

ORE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.320.349/0001-90

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. ABERTA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 16H00, SUSPENSA E REABERTA EM 04 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10H30 (“Ata” e “Assembleia”, respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de setembro de 2025, às 10h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **ORE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários concedido pela CVM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 (“Agente Fiduciário”); **(ii)** da Emissora; e **(iii)** de titulares de 97,27% (noventa e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) dos CRI em Circulação (“Titulares dos CRI Presentes”), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

3. MESA: Presidente: **Henrique Sangenetto Pinto**, e Secretário: **Tarcísio Lopes**.

4. CONVOCAÇÃO: O Edital de convocação foi publicado no Fundos.Net em 18 de agosto de 2025 e no Jornal “Valor Econômico” nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2025, nas páginas E4, E2 e E4, respectivamente, conforme disposto na cláusula 14.3.1. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A.*”, celebrado em 04 de junho de 2020 (“Termo de Securitização”).

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- (i)** Aprovação da alteração da Data de Vencimento dos CRI para que passe a vigorar conforme data a ser estabelecida pelos Titulares de CRI na presente Assembleia;
- (ii)** Aprovação da alteração do Cronograma de Pagamento dos CRI, previsto nos Documentos da Operação;

- (iii) Aprovação da não declaração do vencimento antecipado das CCB e, consequentemente, dos CRI, em decorrência da inobservância da razão mínima de garantia;
- (iv) Aprovação da possibilidade das futuras convocações das Assembleias de Titulares de CRI serem publicadas somente no site da CVM e da Securitizadora, devido a Resolução nº 60 da CVM não exigir publicação em jornal; e
- (v) Aprovação da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI, bem como da ratificação dos atos da Emissora no âmbito da Emissão até a presente data.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, no artigo 115, § 1º, da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, tendo sido informado pelos mesmos que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Em relação ao item **(i)** da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI representando 97,27% (noventa e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) dos CRI deliberaram por **aprovar**, por 100% (cem por cento) dos presentes, a alteração da Data de Vencimento dos CRI, para que passe a ser 05 de março de 2026, sendo certo que a alteração da Data de Vencimento ocorrerá mediante a:

(1) realização, em até 30 dias contados da data da Assembleia: da venda de 100% das unidades dos Empreendimentos Lumì, Le Pierre e Cristal; ou dação em pagamento de 100% das unidades dos empreendimentos Lumì, Le Pierre e Cristal mediante a celebração de Escritura Pública de dação de direitos e transferência de propriedade em decorrência de excussão de garantia fiduciária, a ser lavrada perante um Tabelião de Notas, na presença dos DEVEDORES e CREDORA. Caso a dação seja implementada, os valores a serem considerados para fins de amortização parcial da dívida serão os descritos abaixo:

Empreendimento	Unidade	Valor
Lumi	401	3.000.000
Lumi	802	3.200.000
Lumi	1002	3.400.000
Le Pierre	401	3.400.000
Le Pierre	801	3.600.000
Cristal	401	2.000.000
Cristal	1301	2.250.000
Total		20.850.000

Caso as medidas descritas acima não sejam tomadas no prazo previsto, a operação poderá ser vencida antecipadamente, sem prejuízo de os credores, via Assembleia Geral de Credores, prorrogarem o prazo para implementação das medidas.

(2) realização, em até 90 dias contados da data da Assembleia, do repasse de 100% dos recebíveis pendentes ou, alternativamente, o distrato das unidades pendentes de repasse, com a realização da dação em pagamento da unidade, dentro do prazo mencionado.

Desta forma, os Titulares dos CRI representando 97,27% (noventa e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) dos CRI em circulação deliberaram por suspender a presente Assembleia por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, para que possam melhor analisar os itens (ii), (iii), (iv) e (v) da Ordem do Dia, podendo ser convocada a qualquer momento via correio eletrônico, com um prazo de 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRI.

O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim,

reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

8. DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

8.1. Por fim, os Titulares dos CRI autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente Ata em forma sumária.

9. ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

10. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Sangenetto Pinto
Secretário:	Tarcísio Lopes

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da Ore Securitizadora S.A. aberta em 02 de setembro de 2025, às 16H00, suspensão e reaberta em 04 de setembro de 2025, às 10H30)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
ORE SECURITIZADORA S.A. <i>(Emissora)</i>	Henrique Sangenetto Pinto – Diretor Bruno Pereira de Jesus – Procurador
COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. <i>(Agente Fiduciário)</i>	Rosileide Duarte Rosa – Procuradora Benedito Antonio Almeida Leite – Diretor